



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 15.317 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

REVOGADO PELO DECRETO N° 15.689/23

**Institui a ‘E.A.D.E. - Pertença’ -
Equipe de Atenção à Diversidade
Escolar – Pertença, e dá outras
providências**

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 70814/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída na Secretaria de Educação a ‘E.A.D.E. - Pertença’ – Equipe de Atenção à Diversidade Escolar – Pertença.

Parágrafo único. A equipe de que trata o *caput* do presente artigo constitui-se como um serviço de apoio e articulação oferecido às unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, da rede municipal de ensino de Taubaté, promovendo ações conjuntas com professores, gestores, supervisores, comunidade escolar e rede de serviços, visando à garantia de direitos dos estudantes para a melhoria nas condições de ensino, pautando-se na igualdade de direitos e equidade de oportunidades.

Art. 2º A “E.A.D.E. – Pertença”, será constituída por profissionais da educação, psicologia e serviço social, lotados na Secretaria de Educação, visando:

- I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- II - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos dos estudantes;
- III - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas às situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência e vulnerabilidade social;
- IV - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- V - fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
- VI - viabilizar programas de orientação e apoio às famílias, mediante articulação das áreas de educação, saúde e assistência social;
- VII - monitorar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
- VIII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação da rede municipal de Taubaté, especialmente da equipe gestora, no que tange ao objeto proposto pela equipe multidisciplinar;
- IX - contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade;

Art. 3º A “E.A.D.E. – Pertença”. será constituída por:



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

I – Supervisor de Ensino: função exercida por um profissional com formação em gestão escolar com especialização em direito educacional ou curso similar. Terá por atribuição coordenar e supervisionar as ações desenvolvidas pela “E.A.D.E. – Pertença”, junto às unidades escolares e instituições afins;

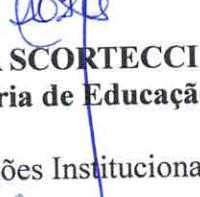
II – Equipe Técnica: constituída por psicopedagogo, psicólogo e assistente social, que articularão ações junto às unidades escolares, rede de serviços e comunidade escolar.

III – Apoio Administrativo: função exercida por escriturário para realizar ações administrativas relativas aos prontuários de alunos/famílias, demandas de atendimento ao público, recebimento de documentos, alimentação de sistema e tabulação de dados do setor e controle de frequência dos profissionais da “E.A.D.E. – Pertença”.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


VERA LUCIA SCORTECCI HILST
Secretaria de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de junho de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais